



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

LEI COMPLEMENTAR Nº109/05

De 20 de setembro de 2005

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 31 E 32 DA LEI 835/99 E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS "

Ofício de Registro Civil
e Anexos Sarapuí (SP)
MUNICÍPIO DE SARAPUÍ MARTINHO
dúbita Interna
20 SET 2005

JOSÉ VIEIRA ANTUNES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e fulcrado no artigo 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º:- Os artigos 31 e 32 da Lei 835/99 passam à vigorar com a seguinte redação

"Art. 31:- A evolução funcional dos docentes é a passagem do integrante do Quadro do Magistério Municipal para nível retributório superior da respectiva classe pela via acadêmica, mediante a apresentação do Diploma ou Certificado e Histórico do curso superior com Licenciatura Plena, relacionada a área da Educação, onde serão contados pontos para fins de classificação aos professores efetivos e aqueles admitidos em caráter temporário (ACT).

PARÁGRAFO ÚNICO: O aumento da remuneração daqueles que alcançarem o nível acadêmico , somente será levada à efeito, após o efetivo registro do Diploma junto ao Ministério da Educação e Cultura-MEC .

Art. 32 :- A evolução funcional deverá ocorrer sem interstício de tempo, quando o Professor I, que atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental da 1^a à 4^a série, Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, apresentar o Diploma ou Certificado e Histórico em cursos de Licenciatura Plena em quaisquer das áreas da Educação, passando ao cargo de Professor II."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Original ARTIGO 2º
Anexo à
MARA CEFUS
10/05/2005

As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento próprio, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de junho de 2005.


JOSE VIEIRA ANTUNES
PREFEITO

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.


FRANCISCO ROBERTO PRESTES
DIRETOR ADM. E RECURSOS HUMANOS